

1. CONDIÇÕES GERAIS

As presentes condições gerais são parte integrante da brochura de viagens INATEL, constituindo, na ausência de documento autónomo, juntamente com o programa detalhado e o documento da reserva, o contrato de viagem. A combinação de serviços aqui propostos constitui uma viagem organizada na acessão do Decreto-lei 17/2018 de 08 de março, pelo que se aplicam todos os direitos da União Europeia sobre viagens organizadas. A inscrição em qualquer destas viagens implica a adesão total às condições abaixo mencionadas.

2. ORGANIZAÇÃO

A organização das viagens é da INATEL Turismo (marca registada da Fundação INATEL), com sede na Calçada de Sant'Ana, n.º180, Lisboa, contribuinte fiscal no 500 122 237, RNAVTnº 2954.

3. RESPONSABILIDADE

A Fundação INATEL é responsável pela correta execução de todos os serviços incluídos no contrato de viagem, não sendo permitidas quaisquer alterações ao programa sem a sua autorização prévia. Nas viagens organizadas, a INATEL é responsável perante os participantes, ainda que os serviços sejam executados por terceiros, e sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis. A INATEL não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao participante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excecionais. É da exclusiva responsabilidade dos participantes a correta informação e a verificação dos nomes constantes na reserva, os quais deverão corresponder aos documentos de identificação dos participantes.

4. RESERVAS

Poderão ser efetuadas nas Delegações INATEL, ou através do portal de viagens (www.inatel.pt). Existe um número limite de 1 quarto por reserva, exceto nos casos relativos ao mesmo agregado familiar (pais, filhos e netos, devidamente comprovados).

5. PAGAMENTOS | TAXA DE RESERVA

Todas as reservas apenas serão consideradas efetivas após a sinalização ou liquidação dentro dos prazos estabelecidos: **Viagens Nacionais e Viagens na Europa**, no ato da reserva, o participante deverá depositar **25%** do preço total da viagem, acrescido da taxa de reserva no valor de 10 €. O restante pagamento deverá ser liquidado até 30 dias antes da data da partida. **Cruzeiros Internacionais e Viagens Extracomunitárias**, no ato da reserva, o participante deverá depositar **40%** do preço total da viagem, acrescido da taxa de reserva no valor de 10 €. O restante pagamento deverá ser liquidado até 60 dias antes da data da partida. **Portal de viagens INATEL** – Todas as reservas efetuadas no portal estão isentas da taxa de reserva, obrigando a uma sinalização de **40%** do total da viagem no ato da reserva e ao pagamento total 60 dias antes. **Excecionam-se** programas que requerem políticas especiais de pagamento,

condicionadas pelos fornecedores e/ou épocas do ano, conforme indicadas nas **condições gerais** e no **programa detalhado da viagem**. A INATEL reserva-se o direito de anular ou alterar qualquer inscrição cujo pagamento ou reserva, não esteja em conformidade com o exposto, ou quando existam razões justificadas.

6. SEGURO

A responsabilidade da INATEL encontra-se garantida por um seguro de responsabilidade civil, na companhia de seguros Fidelidade apólice nºRC65729239, no valor de € 75.000 e pelo Fundo de Garantia de Viagens e Turismo nos termos da legislação em vigor. A participação nas viagens INATEL está coberta por um seguro de acidentes pessoais, de acordo com as condições da respetiva apólice. No ato de inscrição o participante pode solicitar o alargamento da cobertura do seu seguro de viagem para riscos extra e adicionais que considere relevantes (cancelamento de viagem; perda ou extravio de bagagem, e outros), suportando os encargos correspondentes.

7. RESCISÃO DO CONTRATO PELA INATEL

Caso o número de participantes alcançado seja inferior ao nº mínimo previsto na viagem, a INATEL reserva-se o direito de cancelar a mesma. Nestes casos, o participante será informado por escrito do cancelamento no prazo de: a) 20 dias antes do início da viagem, no caso de viagens com duração superior a seis dias; b) 7 dias antes do início da viagem, no caso de viagens com duração de dois a seis dias; c) 48 horas antes do início da viagem, no caso de viagens com duração inferior a dois dias. Antes do início da viagem organizada a INATEL poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar a mesma devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais, nos termos da lei.

8. REEMBOLSOS

Depois de iniciada a viagem, não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo participante, por motivos de força maior ou por causa imputável ao mesmo, salvo reembolso pelos respetivos fornecedores. A não prestação dos serviços previstos no programa da viagem, por causas imputáveis à INATEL, e caso não seja possível a substituição por serviços equivalentes, confere ao participante o direito de ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e dos serviços efetivamente prestados.

9. BAGAGEM

A bagagem e demais haveres do participante não constituem contrato de transporte com a INATEL, para além dos termos legais. O participante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem. No transporte terrestre, recomenda-se aos participantes que estejam presentes em todas as operações de carga e descarga da mesma. No transporte internacional, em caso de dano de bagagem, a reclamação deverá ser efetuada por escrito à transportadora imediatamente após a verificação do dano e no máximo 7 dias a contar da sua entrega. Recomenda-se contratação de um seguro de bagagem.

10. DOCUMENTAÇÃO

Os participantes deverão possuir toda a sua documentação pessoal regularizada (BI, cartão de cidadão ou passaporte, com validade mínima exigida, autorizações para menores, vistos de entrada, certificados de vacinas ou outros exigidos). Cédulas ou assentos de nascimento não são válidas como documento de viagem. A INATEL declina qualquer responsabilidade pelo impedimento de participação na viagem por apresentação de documentos inválidos ou esquecimento, bem como outras razões de ordem particular, sendo por conta do participante qualquer gasto que daqui possa decorrer. Em viagens na UE, para obtenção de assistência médica, cada participante deverá ser portador do Cartão Europeu de Seguro de Doença. Nas viagens com componente aérea, a documentação só será entregue após a emissão das passagens aéreas. Os nacionais de países estrangeiros devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para a realização da viagem junto das embaixadas /consulados dos países de origem.

11. TAXAS DE AVIAÇÃO, PORTUÁRIAS E TAXAS LOCAIS

Os valores das taxas de aeroporto e taxas portuárias, de segurança e de combustível apresentados no programa foram calculados à data de impressão. Devido às constantes alterações, as mesmas ficam sujeitas a reconfirmação até 21 dias antes da data da partida. Em alguns aeroportos, portos e cidades, poderá existir o pagamento de taxas locais de entrada ou de estada, que quando não expressamente incluídas no preço, devem ser pagas diretamente pelo participante, localmente.

12. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELOS PARTICIPANTES

Todas as alterações às reservas confirmadas inicialmente, (retificação de nomes, datas, tipo de alojamento, viagem ou outra), implicam uma taxa de alteração de reserva de 10 €, acrescida dos encargos que a alteração origine junto dos fornecedores. As alterações solicitadas pelo participante, dependem da aceitação e confirmação por parte dos respetivos fornecedores. Contudo, quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de antecedência em relação à data da partida da viagem, ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito às despesas e encargos previstos na cláusula “Rescisão do Contrato pelo Participante”. Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados, por motivos não imputáveis à INATEL, os preços dos serviços poderão não corresponder aos publicados em brochura. As passagens aéreas, quando emitidas, ficam sujeitas às despesas de alteração comunicadas pela companhia aérea, que podem ser de 100% do valor da tarifa.

13. CESSÃO DA INSCRIÇÃO PELO PARTICIPANTE

O participante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a INATEL, por forma escrita, até sete dias seguidos antes da data prevista para partida. O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e comprovados.

14. RESCISÃO DO CONTRATO PELO PARTICIPANTE

O participante pode rescindir o contrato da viagem, a todo o tempo, antes do início da viagem, assumindo a responsabilidade pelo pagamento da taxa de rescisão, justificável, estabelecida, no contrato ou na ausência desta informação, o pagamento do preço da viagem, deduzido dos encargos resultantes da anulação ou reafectação dos serviços da viagem. Quando seja caso disso, o participante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga, deduzida da taxa de rescisão e todos os encargos, devidamente justificados. Caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excecionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino, o participante tem o direito a rescindir o contrato de viagem sem pagar qualquer taxa de rescisão. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao participante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados. No caso de desistência de um participante em quarto duplo, o suplemento de quarto individual deverá ser suportado pelo participante que mantém a reserva, exceto no caso de cancelamentos com menos de 48h de antecedência, incluindo não comparência à partida, sendo a referida despesa imputada nas despesas de cancelamento do participante que desiste. **IMPORTANTE:** Todas as reservas canceladas estão sujeitas ao pagamento de uma taxa de serviço no valor de 10€, destinada a cobrir encargos operacionais, exceto em caso de anulação de viagem pela INATEL.

15. ALTERAÇÕES A EFETUAR PELA INATEL

Sempre que, antes do início da viagem organizada, a INATEL se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem, ou não consiga ir de encontro às exigências especiais solicitada pelo participante ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o participante pode, no prazo de 8 (oito) dias: a) Aceitar a alteração proposta; b) Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas; c) Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta. A ausência de resposta por parte do participante no prazo fixado, implicará a aceitação tácita da alteração proposta.

16. PREÇO

Os preços mencionados são válidos para Associados INATEL. Para não associados, acresce uma taxa de 20€ por pessoa. Apenas estão isentos da taxa de associado, os participantes partilhando quarto com o associado ou do mesmo agregado familiar (conforme regulamento do Beneficiário).

17. ALTERAÇÃO AO PREÇO

Os preços constantes do programa, incluindo taxas de aeroporto e portuárias, estão baseados nos custos dos serviços e câmbios vigentes à data de impressão, pelo que estão sujeitos a alterações nos termos legais (aumento ou redução de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais, até 20 dias antes da data da viagem. Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem, aplicar-se-á o disposto na cláusula “Alterações a efetuar pela INATEL”. Em caso de redução de preço, a INATEL reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar, as correspondentes despesas administrativas, devidamente justificadas.

18. RECLAMAÇÕES

Qualquer inconformidade na execução de um serviço incluído no contrato de viagem organizada, deverá ser apresentada por escrito à INATEL, logo que tal desconformidade ocorra, devendo o participante efetuar a participação aos fornecedores dos referidos serviços durante a viagem, exigindo dos mesmos os respetivos documentos comprovativos da ocorrência. Nos termos da Lei n.º 144/2015 de 8 de setembro, informamos que o participante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: a) Provedor da Fundação INATEL; b) Comissão Arbitral do Turismo de Portugal em www.turismodeportugal.pt; c) Ou a qualquer uma das entidades devidamente indicadas na lista disponibilizada pela Direção Geral do Consumidor em www.consumidor.pt.

19. ASSISTÊNCIA

Em caso de dificuldades do participante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a INATEL dará a assistência necessária, nos termos da lei, podendo cobrar, caso se justifique, uma taxa ao participante no valor dos custos incorridos.

20. OUTRAS CONDIÇÕES

1. É da exclusiva responsabilidade dos participantes a falta de pontualidade a todas as horas de partida. Nas viagens em autocarro, aconselha-se comparência no local de partida, pelo menos, com 15 minutos de antecedência.
2. Horas de partida e chegada: os horários indicados são aproximados, ressalvando-se quaisquer atrasos por motivos imprevistos. As horas mencionadas na documentação ou programa da viagem são indicadas na hora local do respetivo país.
3. Regime de acomodação e refeições: por norma, a) o alojamento da “3ª pessoa” será efetuado em cama extra em quarto duplo, podendo ter a designação de quarto triplo; b) as refeições principais não incluem bebidas; c) as bebidas, quando expressamente incluídas, são constituídas por água mineral ou 1 copo de vinho ou 1 refrigerante; d) as refeições incluídas têm um horário fixo com menu igual para todos os participantes, podendo ser diferentes dos restantes hóspedes; e) as refeições coincidentes com horários de voos, ou ligações aéreas, não se encontram incluídas no preço; f) a categoria dos hotéis mencionada é determinada pela legislação do país de acolhimento, que pode ser distinta da utilizada em Portugal.
4. Regimes alimentares: a Fundação INATEL declina qualquer responsabilidade por falta de informação prévia do cliente sobre restrições ou regimes alimentares especiais necessários. Em caso de necessidade desse serviço, o mesmo deve ser solicitado aquando da inscrição na viagem, podendo ocorrer gastos suplementares.

5. Condições especiais para crianças: a) os menores que tenham de se ausentar do país sem os pais devem fazer-se acompanhar de uma declaração de autorização nos termos legais; b) os descontos para criança serão informados caso a caso, mediante pedido do participante e confirmação dos fornecedores.

6. Excursões opcionais: As excursões e visitas não incluídas no programa são da total responsabilidade do participante, não aceitando a INATEL nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado.

7. Circuito em autocarro: a numeração atribuída no recibo entregue poderá não ter caráter fixo, existindo rotatividade de lugares.

8. Participantes com dificuldade de locomoção e necessidades especiais: os participantes inscritos nas viagens da Fundação INATEL, devem apresentar plena autonomia física e psíquica para o desenvolvimento do programa de viagem previsto. Em caso de necessidade de apoio deverá viajar acompanhado por um cuidador, uma vez que o guia/assistente não pode assegurar este apoio. Todos os programas envolvem percursos a pé, sendo que alguns poderão não ser aconselháveis a pessoas com dificuldades de locomoção ou em cadeira de rodas. É obrigatório que todos os participantes com dificuldades de locomoção ou necessidades especiais, informem no ato da inscrição, a sua condição e o nome do seu cuidador.

9. Comunicações: em viagens para o estrangeiro, dentro e fora da Europa, recomendamos que verifique as condições de roaming do tarifário do telemóvel. A Fundação INATEL declina qualquer responsabilidade advinda de qualquer dificuldade de comunicações, ou quaisquer custos extras daí decorrentes.

10. Os preços mencionados incluem o IVA, à taxa legal e são válidos até dezembro 2025, salvo indicação em contrário expressamente mencionada.

11. A presente brochura não dispensa a leitura atenta do programa detalhado da viagem, dadas as eventuais alterações de preço e programa que possam ocorrer.

12. A Fundação INATEL reserva-se o direito de impedir a continuidade da participação em qualquer viagem, sem direito a reembolso, de participantes que evidenciem comportamentos eticamente inadequados, sejam de natureza injuriosa ou agressiva, para com outros participantes ou prestadores de serviço, podendo ainda ser impedidos de realizar novas inscrições em viagens organizadas por esta Fundação.

NOTA: as presentes condições gerais podem ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente informadas por escrito pela INATEL.